



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER CLJR-038/2015, de 08 de junho de 2015.

Exmo. Sr.
Vereador Samuel Gazolla Lima
Presidente da Câmara Municipal de Ubá
Nesta.

M! Votação
Aprovado por: Samuel Lima
Em 22/06/15
Samuel Lima
Vereador - Samuel Gazolla Lima
PRESIDENTE DA CÂMARA

21 Votação
Aprovado por: Samuel Lima

Em 29/06/15
Samuel Lima

Vereador - Samuel Gazolla Lima
PRESIDENTE DA CÂMARA

REF.: Projeto de Lei nº 047/15

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para manutenção do Serviço de Acolhimento de População de Rua, a ser realizado no âmbito da Unidade de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua – Casa Cidadã, e contém outras disposições”.

Senhor Presidente:

1º) Através da Mensagem nº 023, de 25 de maio de 2015, o Senhor Prefeito de Ubá encaminha para tramitação e votação nesta Casa o Projeto de Lei em referência que “**Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, para manutenção do Serviço de Acolhimento de População de Rua, a ser realizado no âmbito da Unidade de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua – Casa Cidadã, e contém outras disposições**”.

2º) Recentemente esta Casa autorizou a abertura de Créditos Adicionais especiais para o serviço de acolhimento de população de rua. Ocorre quer por lapso, foi mencionado na então matéria que o serviço seria realizado no âmbito do Centro POP, sendo que, segundo inteligência do Decreto Federal 7.053/2009 esse serviço social dever ser tipificado como referência para proteção social especial de alta complexidade, a cargo da Casa Cidadã, destinada a garantir atendimento com condições de estadia, convívio e endereço de referência, acolhendo, com privacidade, pessoas em situação de rua, visando o restabelecimento de vínculos comunitários, familiares e sociais. Será necessário ainda, alterar as fichas orçamentárias indicadas como fonte de recurso do crédito adicional especial. O valor da abertura do crédito é no importe de R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais). A presente matéria também revoga a Lei Municipal 4.285, de 13 de maio de 2015.

3º) A matéria se enquadra na legislação vigente.

Assim sendo, somos de Parecer favorável à aprovação da presente matéria.

É o que nos parece S.M.J.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL:

Rosângela M. Alfenas de Andrade
Vereadora Rosângela M. Alfenas de Andrade
Presidente

Carlos da Silva Rufato
Vereador Carlos da Silva Rufato
Membro Titular

Gélio Botaro
Vereador Gélio Botaro
Membro Titular